



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 711/2018

FLS. 408

RUBRICA [assinatura]

ATA DE SRP

Ata de Registro de Preços nº 023/2018.

Pregão Presencial nº 033/2018/SRP – PMT/MA.

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAL DE ARMARINHO, BAZAR E TECIDOS
PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO
DE TIMON-MA.**

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na sede da Coordenação Geral de Controle de Licitações – CGCL, situada na Praça São José, s/nº, Bairro: Centro, Timon – MA, por meio de sua Coordenadora Geral a Sr.ª Semíramis Antão de Alencar, portadora do R.G nº 1.911.628 SSP-PI e inscrita no CPF sob nº 856.918.443-34, divorciada, brasileira, residente e domiciliada na Rua São João, Condomínio Portal do Cristo Rey, Bloco G, Apartamento n.º 402, Bairro Cristo Rei, na cidade de Teresina – PI, e as Empresas: **M DA G DE C BRITO PESSOA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ nº **05.042.636/0001-10**, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 178-B, Bairro: Centro, na cidade de Timon – MA, representada legalmente pela Sra. Maria da Glória de Castro Brito Pessoa, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 726.750.396-91 e portadora da carteira de identidade nº 724.089 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, nº 178, Bairro: Centro, na cidade de Timon – MA e **DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (DISTRIMECS)**, inscrita no CNPJ nº **01.817.573/0001-75**, situada na Rua 15, nº 816, Bairro: Parque Piauí, na cidade de Timon – MA, representada legalmente pelo Sr.º Luciano da Silva Nunes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 504.722.403.15 e portador da carteira de identidade nº 1.264.191 SSP-PI, residente e domiciliado à Rua Luiz Domingues, nº 578, Bairro: Centro, na cidade de Timon – MA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 055/2016 e do Decreto Federal nº 3.931/2001 atualizado pelo Decreto nº 7.892/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o seguinte registro de preços, conforme decisão proferida e homologada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2018, Processo Administrativo nº 711/2018 – SEMED. Os preços registrados constam nas planilhas de preços anexadas ao processo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 033/2018, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.931/01 e Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 055/2016, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para **Registro de Preços para aquisição de material de armarinho, bazar e tecidos para atender as demandas do Município de Timon-MA**, a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos.

maelbenca



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 711/2018
FLS. 409
RUBRICA [assinatura]

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de armarinho, bazar e tecidos para atender as demandas do Município de Timon-MA, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de solicitações.

1.1.1. O objeto desta licitação será solicitado diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação das empresas entregarem os objetos, sem a cobrança de encargos, transporte, embalagens, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e ainda indicações constantes das relações do anexo I desta ATA de SRP.

1.2. A renegociação, por ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo o preço registrado que compreende o valor da unidade.

1.3. O Registro de Preços do objeto em epígrafe, poderá ser utilizado pelos órgãos e entes do Município, nos termos dos anexos deste Edital.

1.4. A aquisição dos bens objeto da licitação **Pregão Presencial nº 033/2018**, será solicitada diretamente às detentoras da Ata de Registro de Preços, as Empresas: **M DA G DE C BRITO PESSOA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ nº **05.042.636/0001-10** e **DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (DISTRIMECS)**, inscrita no CNPJ nº **01.817.573/0001-75**, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do lote, itens e subitens no anexo I e ainda indicações constantes das relações do anexo deste edital.

1.5. Todos os ônus decorrentes de substituição dos bens fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo estipulado pelo órgão interessado/solicitante, contados do pedido formal das unidades usuárias ou detentores.

1.6. Liberação formal do gerenciador da Ata de Registro de Preço, para as unidades/órgãos e entes solicitantes, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais despesas correlatas.

1.7. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, as detentoras se obrigam a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do fornecimento objeto desta Ata de SRP, de modo que em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

1.8. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

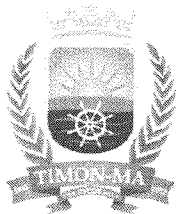
1.9. Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado;

1.10. Para os efeitos legais necessários a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG da Prefeitura de Timon – MA é o órgão Gerenciador das Atas de Registro de Preços;

1.11. Consideram-se órgãos participantes deste Registro de Preços, todos os órgãos e entes da administração da Prefeitura Municipal de Timon – MA, que apresentaram sua demanda com a intenção de registrar os preços;

M. R. Pereira

6
[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 711/2018
FLS. 410
RUBRICA [assinatura]

1.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.13. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.14. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

1.15. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

1.16. A contratação com os fornecedores registrados será feita por meio de solicitação expressa ao órgão gerenciador da Ata, quando da autorização expressa, o órgão interessado então deverá contratar com o fornecedor indicado, com preço registrado em Ata, e na quantidade solicitada, devendo o órgão antes da contratação estimular renegociação visando a maior vantagem.

1.17. Será registrado o valor unitário de cada item com os devidos quantitativos.

2. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

2.1. Da Solicitação:

2.1.1. Os órgãos/entes deverão emitir consulta formulada ao setor responsável pelo gerenciamento do SRP, contendo a descrição completa do produto que pretende adquirir/contratar/comprar com quantidade, preço unitário, preço total, preço do lote e prazo de fornecimento e referencia da ata que pretende aderir. Em sequência será emitida liberação ao órgão interessado. O órgão providenciará contrato ou termo equivalente (ordem de fornecimento/nota de empenho) conforme a Lei, junto aos detentores da Ata de SRP, para que proceda a entrega/fornecimento.

2.2. Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

2.3. Do Fornecimento:

2.3.1. De posse dos documentos acima, os detentores da Ata de SRP, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o objeto, em até 24h a contar da Nota de Empenho e do Recebimento da OF, ou em outro prazo, conforme consta da OF, mediante comprovação ou atesto da entrega/fornecimento.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG da Prefeitura Municipal de Timon – MA.

4. DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO:

4.1. Os preços registrados, especificação, quantidades, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta Ata de SRP de acordo com o Termo de Referência do Edital vinculado.

5. DO PRODUTO:

5.1. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 033/2018 – SRP/PMT-MA.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 711/2018

FLS. 411

RUBRICA

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a CGCL/PMT-MA, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, sendo a mesma improrrogável.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES (Decreto nº 7.892/2013)

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal de Timon/MA que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.2. Os órgãos e entidades administração pública municipal de Timon/MA que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão os órgãos e entidades administração pública municipal de Timon/MA, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de SRP após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante administração pública municipal de Timon/MA deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PASEP.

Melissa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 711/2018
FLS. 412
RUBRICA [assinatura]

8.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/faturas corrigidas.

8.5. A contratante, quando da efetivação do pagamento, poderá exigir da contratada a documentação que comprovem a regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

8.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1. As solicitações de aquisição e emissão de empenho serão efetuadas pelo setor de compras de cada órgão/ente responsável. A autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro de cada Órgão/Ente.

10. DO CONTRATO:

10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações do objeto, mediante autorização/liberação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG da Prefeitura Municipal de Timon, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2. O contrato poderá, de acordo com o valor da demanda, ser representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3. Aplica-se aos contratos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

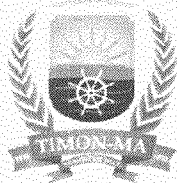
11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

11.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante liberação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG da Prefeitura Municipal de Timon.

11.2. A(s) Contratada(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

11.3. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

N. Kelbernoc



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 711/2018

FLS. 913

RUBRICA

12. DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Timon poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e especificamente no Edital que vincula esta Ata.

12.2.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

12.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) Fornecer o objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

13. ADVERTÊNCIA:

13.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Fornecimento insatisfatório do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

MELCAMP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 711/2018
FLS. 514
RUBRICA [assinatura]

14. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Timon pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos, c.c. práticas que contrariem disposições legais.

15. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

15.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Prefeitura se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Timon, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Timon ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

15.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

15.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Timon, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Solicitante ou da Prefeitura, em caso de reincidência;
- e) Apresentarem à Prefeitura ou ao Órgão Solicitante qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) Praticarem fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

15.4. Independentemente das sanções a que se referem esta secção, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura ou o Órgão Solicitante propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

15.5. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

15.6. As sanções serão aplicadas pelo titular da Prefeitura, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.7. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos

M. B. B. B.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 711/2018

FLS. 415

RUBRICA [assinatura]

decorrentes das infrações cometidas.

16. DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

16.1. A autorização do fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa de cada órgão/ente, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

16.2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo estabelecido no Edital do Pregão Presencial nº 033/2018.

17. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

17.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

17.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

17.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

17.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

17.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

18. DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

18.1. A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do demandado, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

McFenac

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 791/2018
FLS. 466
RUBRICA [assinatura]

18.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM FORÇA CONTRATUAL (Aplicação subsidiária do art. 78 da Lei Nº 8.666/93):

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

19.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

19.1.1. As detentoras não cumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

19.1.2. As detentoras não formalizarem contratos individuais decorrente do Registro de Preços ou não retirarem o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

19.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

19.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

19.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

19.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu quaisquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

19.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 711/2018

FLS. 417

RUBRICA [assinatura]

19.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor e anuência da administração pública.

19.5. A comunicação de cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação, conforme hipótese no Edital do Pregão Presencial nº 033/2018.

19.6. Fica estabelecido que as detentoras da Ata de SRP deverá comunicar imediatamente a Prefeitura – CGCL qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

19.7. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

19.8. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

20.2. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter de orientar (preço máximo).

20.3. Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de “fac-símile” ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

20.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

20.5. Caso o objeto fornecido não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

20.6. O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do SRP, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Prefeitura, nesse intervalo de tempo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

20.7. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.

20.8. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

20.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

NRB/enc

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 711/2018

FLS. 418

RUBRICA [Handwritten Signature]

20.10. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material/produtos conforme definido na sua proposta e aceito pela Coordenação Geral de Licitações, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

20.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Timon, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Timon (MA), 27 de Agosto de 2018.

CONTRATANTE:

Semiramis Antão de Alencar
Semiramis Antão de Alencar
Coordenadora Geral de Controle de Licitações – CGCL

LICITANTES:

Maria da Glória de Castro Brito Pessoa
M DA G DE C BRITO PESSOA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ nº 05.042.636/0001-10, Sra. Maria da Glória de Castro Brito Pessoa

Luciano da Silva Nunes
DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
(DISTRIMECS)

CNPJ nº 01.817.573/0001-75, Sr.º Luciano da Silva Nunes

[Handwritten Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 711/2018

FLS. 919

RUBRICA [assinatura]

ANEXO I

ITENS REGISTRADOS:

LOTE I – MATERIAIS DE ARMARINHO E BAZAR					
Empresa Vencedora do Lote I:					
M DA G DE C BRITO PESSOA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME					
Item	OBJETO / ESPECIFICAÇÃO	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário
1	Acrilon 140x100cm, 100% poliéster, gramatura: 150g, na cor branca	Amazonas	850	M	18,25
2	Bandeirinha do Brasil, confeccionada em papel, dimensão: 26x16cm	Cepel	700	UND	1,80
3	Bico de renda de algodão, com 5,5cm de largura, peça com 10 metros, cores variadas	São José	170	PÇ	18,25
4	Botões dourados grandes para roupas de gala	Guaíra	750	UND	1,10
5	Collant ballet adulto ou infantil, estilo regata, confeccionado em suplex, cores e tamanhos variados	Movity	650	UND	63,30
6	Corrente de neon	Maxxi	150	M	17,00
7	Corrente de alumínio dourada, largura aproximada da corrente: 1,20cm	Maxxi	250	M	11,60
8	Coroa bailarina	Bailarina	600	UND	28,60
9	Estopa artesanal	São José	500	M	10,40
10	Elástico fino, peça com 50m	São José	750	PÇ	24,70
11	Elástico grosso, peça com 50m	São José	750	PÇ	34,30
12	Espuma de 1cm (espessura) e 1,90m (largura)	Amazonas	300	M	23,40
13	Espuma de 5cm (espessura) e 1,90m (largura)	Amazonas	750	M	30,80
14	Fita Laminada 20mm, peça com 50 metros	Gtex	700	PÇ	16,70
15	Fita Decorativa 20mm, peça com 50 metros	Gtex	750	PÇ	18,40
16	Fita bebê (cores variadas), peça com 10 metros	Gtex	1500	PÇ	8,55
17	Fita cetim (cores variadas), peça com 10 metros	Gtex	1900	PÇ	10,40
18	Fita ornamental (cores variadas) 20mm, peça com 10 metros	Gtex	1400	PÇ	10,60
19	Fita decorativa na cor verde e amarelo 15cm, peça com 50 metros	Gtex	700	PÇ	18,75

M. R. B. Pereira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

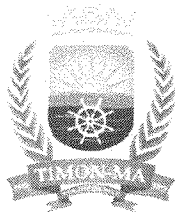
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 711/2018
FLS. 420
RUBRICA [assinatura]

20	Flores Artificiais cores variadas	Zemp	500	UND	4,10
21	Franja Fina, aproximadamente 50mm de largura, diversas cores, peça com 10 metros	Zemp	700	PÇ	21,80
22	Gliter cores variadas	Acrilex	150	KG	135,00
23	Luvas de algodão para músicos, diversas cores	Vonder	400	PAR	29,30
24	Luvas de balett, diversas cores	Marabá	700	PAR	29,30
25	Lonita para pintura em tela branca	Quadros Desing	350	M	21,60
26	Lona Plástica	Negreira	450	M	16,80
27	Marabu (rabo de gato) 75cm, pacote com 20und	Aluá	500	PCT	13,75
28	Meia calça para ballet, cores diversas	Marabá	700	UND	19,30
29	Meião de futebol, cores diversas	Marabá	500	PAR	20,80
30	Paetês, cores variadas, pacote com 100g	Roma	800	PCT	14,50
31	Sapatilhas de Ballet meia ponta, fabricada em couro sintético, forrada em TNT, tamanhos e cores variadas	Marabá	500	PAR	38,40
32	Torçal (cores variadas), peça com 10 metros	São José	400	PÇ	12,75
33	Touca para natação, 100% silicone	Pangué	300	UND	34,65
34	Tinta para tecido 250g (cores variadas)	Acrilex	1040	UND	12,45
35	Viés (cores variadas), peça com 10 metros	São José	350	PÇ	14,40
36	Verniz Vitral incolor 100ml	Acrilex	160	UND	14,20
37	Verniz Vitral cores diversas 100ml	Acrilex	170	UND	14,20
38	Ziper 20cm (cores variadas)	São José	180	UND	1,80

LOTE II – TECIDOS EM GERAL					
Empresa Vencedora do Lote II: DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – DISTRIMECS					
Item	OBJETO / ESPECIFICAÇÃO	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário
39	Brim Sarja 100% algodão, largura 1,60m, cores variadas	Santa Fé	700	M	21,50
40	Cetim 100% poliester, largura 1,50m, cores variadas	Santa Fé	2500	M	21,30
41	Feltro 100% poliester, largura	Santa Fé	300	M	33,50

N. Resença



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS
DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 711/2018

FLS. 421

RUBRICA [assinatura]

	1,40m. cores variadas				
42	Filó 100% poliamida, largura 3,00m, cores variadas	Santa Fé	300	M	17,90
43	Lycra com elastano, 84% poliamida e 16% elastano, largura 1,40m, cores variadas	Santa Fé	700	KG	48,00
44	Malha helaquinha 100% poliester, largura 1,80m, cores variadas	Santa Fé	550	KG	28,70
45	Malha radiosa, largura 1,60m, cores variadas	Santa Fé	400	KG	28,70
46	Malha fio 30 100% algodão, largura 2,40m, cores variadas	Santa Fé	400	KG	54,45
47	Malha PV 67% poliester e 33% viscose, largura 0,91m, cores variadas	Santa Fé	750	KG	48,60
48	Morin branco, largura 0,80m	Santa Fé	1300	M	15,90
49	Oxford 100% poliester, largura 3,00m, cores variadas	Santa Fé	750	M	20,40
50	Renda 100% poliester, largura 1,50m, cores variadas	Santa Fé	750	M	20,00
51	Tecido Sol a Sol 100% algodão, largura 1,60m, cores variadas	Santa Fé	1200	M	26,00
52	Tecido Chita estampado, 100% algodão, largura 1,40m	Santa Fé	800	M	18,80
53	Tecido Lona, largura 1,40m, cores variadas	Santa Fé	750	M	20,80
54	Tecido de algodão 4 larguras	Santa Fé	600	M	20,50
55	Tecido neon cores variadas	Santa Fé	750	M	26,50
56	Tecido transparente (Organza) 100% poliester, largura 3,00m, cores variadas	Santa Fé	500	M	26,40
57	Tecido Broderi cores variadas	Santa Fé	300	M	21,40
58	Tecido algodãozinho (Tricoline) 100% algodão, largura 1,50m, cores variadas	Santa Fé	350	M	28,00
59	Tecido Ribana cores variadas	Santa Fé	300	M	19,00
60	Tecido Atoalhado Felpudo 100% algodão, largura 1,40m, cores variadas	Santa Fé	850	M	28,00
61	Teflon cores variadas	Santa Fé	500	M	18,50
62	Tule cores variadas	Santa Fé	750	M	18,00
63	Voal cores variadas	Santa Fé	1000	M	18,00

Handwritten signature